



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 024/2022

Contrato administrativo para aquisição de material de higiene e limpeza para as escolas municipais; Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 Processo nº 08/2022;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Itapiranga - SC, em Est. Santa Fé Alta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 44.639.579/0001-02, representado por Cassiane Paschoal, cpf: 017.320.340-01 doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

1	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGENS 1 LITRO COM CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% p/p COM BICO DOSADOR VALIDADE 12 MESES; com registro CAS 7681-52-9 Marca: Qboa Valor unitário: R\$ 3,99 Valor total: R\$ 3.990,00	LITRO	1000
8	DESODORIZANTE DE AMBIENTES 360ML, SPRAY, FRAGRANCIA LAVANDA Marca: Aqqua Valor unitário: R\$11,70 Valor total: R\$ 702,00	UNID.	60
9	CAIXA DE FÓSFORO GRANDE Marca: Gaboardi Valor unitário: R\$3,18 Valor total: R\$ 159,00	UNID.	50
11	COTONETES - C/ 100 UNID Marca: coton Valor unitário: R\$2,43 Valor total: R\$ 364,50	CX	150
12	COPO DESCARTÁVEL -180ML - COM 100 UNID. Marca: Ibras Valor unitário: R\$5,60 Valor total: R\$ 280,00	TIRA	50
18	ESPONJA LAVA LOUÇA (MULTI USO) Marca: Jeitosa Valor unitário: R\$ 1,50 Valor total: R\$ 900,00	UNID.	600
24	LUVAS DESCARTÁVEIS TAM. M - CX COM 100 UNID Marca: Nobre Valor unitário: R\$ 34,00 Valor total: R\$ 2.720,00	CX	80
25	LUVAS DESCARTÁVEIS TAM. G- CX COM 100 UNID	CX	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

	Valor unitário: R\$ 34,00 Valor total: R\$ 1.700,00		
29	PANO DE CHÃO GRANDE 50x78CM Marca: Martins Valor unitário: R\$ 5,88 Valor total: R\$ 882,00	UNID.	150
30	PANO DE PRATO BRANCO – GRANDE 50X78CM Marca: Martins Valor unitário: R\$4,70 Valor total: R\$ 705,00	UND	150
39	SABÃO EM PÓ - USO INSTITUCIONAL, PCTE DE 04 KG Garantia 24 meses Composição- Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante e carga. Ingrediente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio 11,3%. Contém tensoativo biodegradável. Marca: Gotalimpa Valor unitário: R\$26,80 Valor total: 1.340,00	pacote	50
51	VASSOURA PLÁSTICA Marca: Dalcin Valor unitário: R\$ 9,50 Valor total: R\$ 475,00	UNID.	50
14	DETERGENTE 500 ML COMPOSIÇÃO: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de pH, Branqueador Óptico, Corante, Fragrância e Água. COMPONENTE ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. pH: 5,5 - 8,0 Matéria Ativa Aniônica: 5,40 - 6,60 % Viscosidade: mín. 200 cps. Marca: Gotalimpa Valor unitário: R\$1,90 Valor total: R\$ 3.040,00	UNID.	1600

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A entrega deverá ser feita **de forma integral**, na Secretaria Municipal da Educação, dentro de um prazo não superior a cinco dias úteis da ordem de fornecimento.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ (vinte e seis mil cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

2032- manutenção do ensino fundamental

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

2029- manutenção do ensino infantil

MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Sétima - DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ
Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Iraí (RS), 11 de fevereiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Gaspar Luis Paschoal
Contratada

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

1. _____
2. _____